PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.930, DE 22 DE MARÇO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 16 de Março de 1990, e eu sanciono e promulgo a séguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar gratuitamente, mas com encargos, ao Núcleo Espírita "Adolpho Bezerra de Menezes" C.G.C. nº 54.138.672/0001-97, com sede à Rua Espírito Santo nº 29, nesta cidade, o lote de terreno nº 1 da Quadra F do loteamento Jardim Santa Emília, com 360 m², na confluência das Ruas Alexandre Cunali e Olavo Bilac, descrito e caracterizado no desenho nº 0628, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A entidade religiosa e filantrópica, beneficiada com a doação fica obrigada a edificar no local, uma sede própria ou outro imóvel de seu exclusivo interesse, no prazo máximo de dois (2) anos a contar da data da publicação desta Lei, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único:- No caso de descumprimento do prazo acima concedido ou de extinção da entidade religiosa beneficiada, a área doada e eventuais benfeitorias edificadas no local serão retrocedidas ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer tipo de indenização, independente de interpelação, notificação ou ação judicial, sendo a posse do imóvel retomada a reassumida de imediato pela Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE MARÇO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI